



# CAMPANHA ISABELA 2024

## ARRECAÇÃO SOLIDÁRIA

### RIO GRANDE DO SUL



#### 1. A CAMPANHA

1.1. Fica instituída pela marca ISABELA, na figura de sua pessoa jurídica M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.206.816/0001-15, com sede e foro jurídico no Município de Eusébio, Estado do Ceará, na Rod. BR 116, Km 18, s/ nº, e suas filiais, em parceria com o ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL, associação privada representante da CUFA em Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.149.188/0001-13, com sede e foro no Frederico Westphalen/RS, na Rua Luiz Mazzone, 160, Jardim Primavera, CEP: 98.400-000, doravante denominada “CUFA-RS”, a Campanha de Doação dirigida ao público interno e externo, denominada “ARRECAÇÃO SOLIDÁRIA 2024 – RIO GRANDE DO SUL”

1.2. A presente campanha tem cunho exclusivamente filantrópico, e não está vinculada a nenhuma modalidade de promoção comercial.

#### 2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da campanha é arrecadar recursos financeiros para posterior repasse às famílias afetadas pela catástrofe natural ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024, por intermédio da CUFA-RS.

2.2. Para efeitos da presente campanha, consideram-se recursos financeiros os valores que serão doados via PIX pelos participantes à ISABELA, que posteriormente serão repassados à CUFA-RS.

#### 3. PARTICIPANTES

3.1. Considera-se “Participante” para efeito de definição da elegibilidade à participação na presente campanha, toda pessoa física, com dezoito anos de idade ou mais, que voluntariamente e independente de vínculo empregatício com as promotoras, realizar a doação.

#### 4. PERÍODO

4.1. A campanha de doação e o período de participação terá início em 15/05/2024 e término em 30/05/2024.

4.2. O valor arrecadado será repassado à CUFA-RS até 03/06/2024.

#### 5. MECÂNICA DA CAMPANHA

5.1. As pessoas interessadas, que voluntariamente decidam participar da campanha, deverão realizar a doação de qualquer quantia pecuniária através do método de pagamento PIX, utilizando a chave **marketing.isabela@mdiasbranco.com.br**, vinculada à conta bancária de titularidade da M. DIAS BRANCO e com nome fantasia **Fábrica Fortaleza**.

5.2. Ao final da campanha, a marca ISABELA, por meio do Comitê Gestor Interno da Campanha, formado por representantes das áreas da Companhia de Sustentabilidade, Compliance e Auditoria, realizará o repasse de todo o valor arrecado à CUFA-RS, para que a referida instituição social reverta o valor doado às pessoas afetadas com a catástrofe natural no Estado de Rio Grande do Sul.

5.3. Além do repasse do valor arrecadado pelos participantes à CUFA-RS, a marca ISABELA, através de seus recursos próprios, realizará a doação do mesmo valor arrecadado à CUFA-RS, limitado ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em recursos próprios doados.

Exemplo 1: Valor Arrecadado pela participação popular R\$ 200.000,00, a ISABELA realizará a doação de mais R\$ 200.000,00 à CUFA-RS, através de seus recursos, totalizando o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em doações.

Exemplo 2: Valor Arrecadado pelos participantes R\$ 600.000,00, a ISABELA realizará a doação de mais R\$ 500.000,00 à CUFA-RS, através de seus recursos, totalizando o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) em doações.

5.4. Absolutamente todo o valor arrecadado pela participação popular será repassado à CUFA-RS, sem a aplicação de limitações.

#### 6. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

6.1. Todos os resultados dessa campanha serão apurados pela M. DIAS BRANCO e pelo Comitê Gestor Interno da Campanha, e disponibilizados aos participantes por meio de suas mídias sociais (Instagram, site da marca, site institucional etc.).

6.1.1. A marca ISABELA divulgará semanalmente o valor parcial arrecadado através de suas redes sociais oficiais.

6.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da campanha em caso de tentativa de fraude, falsidade ou qualquer ato de má fé comprovado.

6.3. Aos colaboradores das partes promotoras da Campanha, participação na campanha será voluntária e facultativa, não havendo qualquer sanção àqueles que optem por não participar. Ainda, não implica no recebimento e/ou direito à estabilidade empregatícia nem qualquer outro benefício de caráter trabalhista.

6.4. A realização da doação caracteriza aceite a todos os termos e condições constantes deste regulamento e, conseqüentemente, ao tratamento dos seus dados pessoais pela Empresa Promotora

6.5. A presente é regida pela legislação nacional e as cláusulas deste regulamento deverão ser interpretadas de acordo com estes dispositivos.

6.6. As partes promotoras, por si e por seus colaboradores, comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar na campanha em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Fim do regulamento.